

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordenador de Despesa: Luciana Balbinot Contini

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para as crianças do Acolhimento Institucional Casulo (Abrigo).

Justificativa: Como medida de segurança e bem estar das crianças que se encontram acolhidas, devemos proporcionar o acesso e permanência na escolaridade formal, por isso a necessidade do transporte para estes deslocamentos.

Especificação Técnica:

Prazo de Entrega: Imediato após a homologação

Local Entrega: Acolhimento Institucional Casulo

Prazos e condições de entrega e execução: Conforme cronograma estabelecido pelo Acolhimento Institucional Casulo

Parcelas: Mensalmente

Responsável pelo recebimento: Thaíse Trizotto – Responsável pelo Acolhimento

Contato: 3441-8555

Silvane Miglioranza

Contato: 3441-8545

Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

Dotação Orçamentária: 4 Recurso Próprio

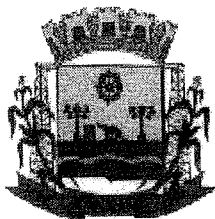
8 Proteção Social Especial de Alta Complexidade - ABRIGO

Elemento: 33.90.39.99

Obrigações

Da Contratada:

- Pela execução dos Serviços de Transporte Escolar na Linha em que foi declarada vencedora, durante todos os dias letivos contratados, responsabilizando-se pela boa execução e eficiência dos serviços, pela segurança integral dos usuários, cumprindo rigorosamente o



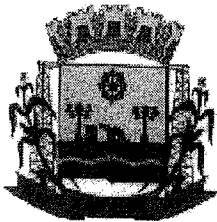
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

horário de chegada e saída do roteiro, de acordo com a descrição do anexo I, sob pena de multa e rescisão contratual;

- Transportar apenas os acolhidos indicados na relação fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estando proibido a caronas de terceiros;
- Transportar os acolhidos com veículo apropriado para o número de alunos, de acordo com o exigido no Anexo I e veículo/motorista apresentado nos documentos de habilitação;
- Afixar em local visível na parte interna do veículo a autorização do DETRAN;
- Cumprir a Lei Federal nº 12619/12, inclusive quanto ao exame toxicológico o qual o motorista deverá se submeter semestralmente, em dias indicados pela contratante, com antecedência de no máximo 24 horas, apresentando o laudo em até 10 dias; os custos do exame devem ser custeados pelo contratado.
- Contratar mão de obra qualificada (motorista), respondendo pelo correto comportamento e eficiência do mesmo;
- O motorista deverá deixar e apanhar os alunos no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob pena de notificação e no caso de reincidência, multa e proibição do mesmo em atuar no transporte escolar;
- É de responsabilidade da contratada, caso seja exigido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a aquisição da cadeira bebê conforto até 13 kg, com cinto de 03 pontas, 01 protetor de barriga, tecido lavável e removível, dispositivo para automóvel e presilhas de travamento;
- O veículo não poderá ter suas janelas com abertura maior que 20 cm;
- Fica terminantemente proibida à seção, transferência, empréstimo, venda, locação da linha, do classificado em primeiro lugar no respectivo roteiro;
- Caso a Contratante adquirir veículos próprios para a execução dos serviços a mesma poderá rescindir o contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- Em caso de substituição de veículo e/ou motorista na linha, a contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e apresentar toda a documentação necessária, conforme orientação da mesma, sendo que o veículo substituído deverá possuir no mínimo as mesmas condições do anterior e ser aprovado pela Secretaria; o motorista deverá preencher os requisitos para condução previsto no edital;
- Apresentar caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o disco ou relatório do aferidor de velocidade (tacógrafo) e demais documentos relativos ao transporte escolar caso sejam exigidos pelo mesmo;
- A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo ao Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros; a contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o encaminhamento/proposta do seguro quitado e, posteriormente, no prazo de 30 (trinta) dias, a apólice definitiva do mesmo, sendo que as coberturas mínimas para os passageiros transportados deverão ser: Risco de Invalidez p/ Acidente: 30.000,00 - Risco de Morte p/ Acidente: 50.000,00 e Despesas Médico-hospitalares: 5.000,00;
- A Contratada obriga-se a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso e limpeza;
- Pela permissão da fiscalização do Município em qualquer tempo e local, devendo prestar informação e esclarecimentos solicitados;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

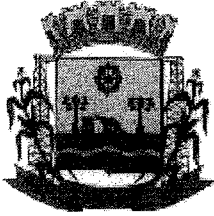
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- ✓ • A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, poderá recusar qualquer veículo, independente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens;
- ✓ • Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;
- ✓ • Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
- ✓ • Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário para a execução dos serviços, pagamento de salário e encargos correspondente, inclusive perante a justiça do trabalho. Cumprindo com todas as obrigações trabalhistas devidas a seus empregados, devendo, sempre que o ente licitante requisitar, apresentar cópia dos documentos pertinentes a referidos deveres, no prazo que lhe for indicado;
- ✓ • Pelo afastamento de qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização do Município;
- ✓ • Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados, isentando o município de qualquer pagamento e assegurando o direito de recesso contra a Contratada e acionistas em caso de ser demandada/condenada em qualquer tipo de indenização;
- ✓ • Serão de inteira responsabilidade do Contratado, as despesas diretas ou indiretas tais como: Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou terceiros no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- ✓ • Em caso de prorrogação de contrato, a contratada deverá obedecer ao calendário escolar do ano seguinte, fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como renovar a documentação exigida neste Edital antes do início de cada ano letivo e documentação referente à manutenção preventiva a cada semestre, apresentando cópia autenticada dos documentos e NOVA VISTORIA DO VEÍCULO PERANTE O DETRAN ao responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- ✓ • Pelo fornecimento das devidas Notas Fiscais.
- ✓ • Apresentar mensalmente ao Fiscal do contrato a lista de transportados e relatório com vista do Fiscal dos Km percorridos;

Obrigações

Da Contratante

- ✓ • O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços com base na quilometragem apurada mensalmente, no qual deverá ser apresentado comprovante e/ou relatório dos Km percorridos;
- ✓ • Apresentar ordem para início dos serviços, especificando o local da prestação dos mesmos;
- ✓ • Fornecer a relação dos acolhidos a serem transportados;
- ✓ • Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos neste Edital;
- ✓ • Fiscalizar os serviços de Transporte Escolar periodicamente, a fim de verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Qualificação Técnica:

- Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Critérios de avaliação das propostas:

- Pregão menor preço

Valor Estimado: R\$ 48.840,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais) valores extraídos de tomada de preço junto as Empresas Amirton Carlos Baseggio, Gilmar Antônio Verardo e Deoclides Francisco Piovezani. Tomada de preço foi realizada no mês de dezembro/2020 e consta em anexo.

Prazo validade: 12 meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/1993.

Responsável por informações sobre o objeto: Silvane Miglioranza

Contato: 3441-8545

Horário: 7:00 as 13:00

Roteiro:

Matutino: Saída do Acolhimento Bairro Vista Alegre, passando pelo SCFV Castelinho, Escola e Creche do CAIC. Retorno saída Escola Caic, SCFV Castelinho e Acolhimento.

Vespertino: Saída do Acolhimento Bairro Vista Alegre, passando pelo SCFV Castelinho, Escola e Creche do CAIC. Retorno saída Escola Caic, SCFV Castelinho e Acolhimento.

Reforço Matutino: Conforme a necessidade após o retorno das atividades escolares

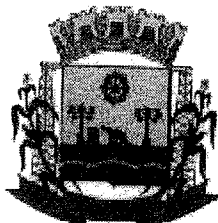
Reforço Vespertino: Conforme a necessidade após o retorno das atividades escolares

ITEM	DESCRIÇÃO	GILMAR VERARDO	A. DEOCLIDES PIOVEZANI	AMIRTON BASEGGIO	MÉDIA/KM	KM/DIA APROXIMADAMENTE	VALOR/MÊS APROXIMADAMENTE	VALOR/ANO APROXIMADAMENTE
1	QUILOMETRO RODADO DE VEICULO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS.	R\$ 4,10	R\$ 3,95	R\$ 4,15	R\$ 4,07	50	R\$ 4.070,00	R\$ 48.840,00

3.950,00 48.400,00

Obs.: *Os horários do reforço escolar serão definidos após início das aulas, conforme as necessidades.

*Pode haver alteração de rota, conforme a necessidade dos acolhidos que está no Acolhimento Institucional Casulo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

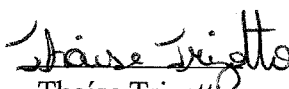
Data: 19/01/2021


Luciana B. Contini
Secretária de
Assistência Social

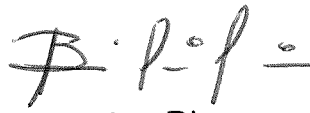
Luciana Balbinot Contini
Secretária de Assistência Social



Oscar Martarello
Prefeito Municipal



Tháise Trizotto
Fiscal de Contrato



Adenilso Biasus
Designado Secretário de
Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
 CEP: 88820-000 CNPJ: 11.431.387/0001-57 Telefone: (49) 3441-8500
 E-mail: licita@xanxere.sc.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 5/2021

Solicitante:	LUCIANA BALBINOT CONTINI	Data da Solicitação: 27/01/2021
Organograma:	1400100042 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Local de Entrega:	Conforme Edital	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CRIANÇAS DO ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL CASULO (ABRIGO)	
Justificativa:	COMO MEDIDA DE SEGURANÇA E BEM ESTAR DAS CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM ACOlhIDAS, DEVEMOS PROPORCIONAR O ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLARIDADE FORMAL, POR ISSO A NECESSIDADE DO TRANSPORTE PARA ESTES DESLOCAMENTOS	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	1114253-1	12.000,000	KM	TRANSPORTE ESCOLAR CRIANÇAS ABRIGO	4,0700	48.840,00
Preço Total:						48.840,00

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Xanxerê, 27 de Janeiro de 2021.

.....
Assinante

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) THAISE TRIZOTTO, matrícula nº 4665, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, como fiscal do contrato referente ao objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para as crianças do Acolhimento Institucional Casulo**, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº _____, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.


Luciana B. Contini
Secretária de
Assistência Social

Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, Thaíse Trizotto, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 26, de Janeiro de 2021.



Fiscal do Contrato Indicado

ORÇAMENTO TRANSPORTE CRIANÇAS ACOLHIMENTO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL XANXERÊ

ITEM	DESCRIÇÃO	GILMAR VERARDO	A. DEOCLIDES PIOVEZANI	AMIRTON BASEGIO	MÉDIA/KM	KM/DIA aproximadamente	VALOR/MÊS aproximadamente	VALOR/ANO aproximadamente
1	QUILOMETRO DE RODADO VEICULO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS.	R\$ 4,10	R\$ 3,95	R\$ 4,15	R\$ 4,07	50	R\$ 4.070,00	R\$ 48.840,00